

#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## EDITAL SEPLAG/SEE Nº. 03/2014, de 24 de novembro de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Básica - Ensino Religioso do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, observados os termos da Lei Estadual n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004 (Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual n.º 18.975, de 29 de junho de 2010 (Fixa o subsídio das carreiras do Grupo de atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais); Lei Estadual nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011 (Promove alterações na política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades da Educação Básica e das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar); Lei Estadual nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005 (Dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino) com alterações dadas pela Lei Estadual nº 21.333, de 26 de junho de 2014; Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para investidura em cargo ou emprego público da administração direta ou indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual nº. 43.885, de 4 de outubro de 2004 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC.
- **1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Básica Ensino Religioso, todos no grau inicial do nível I, conforme as vagas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos e constará das seguintes etapas:
- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- **1.4.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.5.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- **1.6.** O quadro geral de vagas consta do **Anexo** I deste Edital.
- **1.7.** A distribuição de vagas por Superintendências Regionais de Ensino e Municípios consta do **Anexo II** deste Edital.
- **1.8.** As atribuições gerais do cargo constam do **Anexo III** deste Edital.

- **1.9.** Os Municípios que compõem as Superintendências Regionais de Ensino e Municípios de realização das Provas constam do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.10. As referências de estudo constam do Anexo V deste Edital.
- **1.11.** O quadro contendo os critérios de pontuação para a Segunda Etapa Avaliação de Títulos consta do **Anexo VI** deste Edital.
- **1.12.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo VII** deste Edital.
- **1.13.** Os endereços onde serão disponibilizados computadores para inscrição são os constantes do **Anexo VIII** deste Edital.

# 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

**2.1.** A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

# 2.1.1. Escolaridade mínima exigida:

- a) Professor de Educação Básica PEB Nível I Grau A Ensino Religioso:
- a.1) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou a.2) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou
- a.3) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos, sob pena das sanções previstas no item 9.37 deste Edital; ou
- a.4) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos, sob pena das sanções previstas no item 9.37 deste Edital; ou
- a.5) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou
- a.6) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
- **2.1.2.** Carga Horária de Trabalho: Professor de Educação Básica PEB Nível I Grau A Ensino Religioso: de 8 (oito) até 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- 2.1.3. Remuneração Inicial, conforme Anexo I, I.1 da Lei Estadual n.º 18.975/2010, alterado pela Lei Estadual nº 21.058/2013: O subsídio para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica PEB Nível I, Grau A corresponde a R\$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), por jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- **2.1.3.1** A remuneração do cargo de Professor de Educação Básica com carga horária inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais será proporcional conforme a carga horária assumida.

- **2.1.4. Regime Jurídico:** os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº. 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.
- **2.1.5. Regime de Previdência:** os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº. 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.
- **2.1.6.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino credenciada.
- 2.1.7. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas Escolas Estaduais.
- **2.1.8. Local de exercício:** o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á em Escola Estadual, observado o município de escolha do candidato no ato da inscrição.

#### 3. DAS VAGAS

- **3.1.** O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital, sendo elas distribuídas por municípios, conforme as disposições do **Anexo II** deste Edital.
- **3.2.** Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- **3.3.** O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- **3.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública.
- **3.4.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.
- **3.5.** Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.
- **3.6.** Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação terá definição de 10% reservadas a pessoas com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995.
- **3.7.** As referidas vagas serão elencadas por município e cargo, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica desde que haja vagas para os municípios aos quais se candidataram.
- **3.8.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.
- **3.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

- **4.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente, antes da posse;
- g) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.
- h) atender a todas as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.
- **4.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5 Disposições Gerais sobre as inscrições:

- **5.1.1.** A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- **5.1.3.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEPLAG, a SEE e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/disciplina pretendidos fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- **5.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **5.1.6** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **5.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- **5.1.8**. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/área de atuação/município** onde deseja concorrer, conforme divisão definida no **Anexo II**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/área de atuação/município** após efetivação da inscrição.
- **5.1.9.** Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas dos cargos escolhidos, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo, para realização das provas, sendo considerado ausente em todas as demais inscrições efetivadas.
- **5.1.9.1**. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

# 5.1.9.2. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- c) para as isenções realizadas na mesma data, será considerada a última solicitação.

# 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- **5.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC <a href="https://www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a>, no período da **0 hora do dia 10/12/2014 às 23h59min do dia 01/02/2015**, observado o horário de Brasília-DF.
- **5.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- **b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

#### **5.2.3.** O valor de inscrição será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A	R\$ 40,00

- **5.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **5.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **5.2.6.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **5.2.7.** O candidato poderá concorrer apenas a um cargo/área de atuação neste concurso público.
- **5.2.8.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.
- **5.2.9.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
- **5.2.10.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.2.11.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.
- **5.2.12.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

- **5.2.13.** A partir de **10/02/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u> através das inscrições efetivadas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília DF), para verificar o ocorrido.
- **5.2.14.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF, utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- **5.2.14.1.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.14 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **5.2.15.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

#### 5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

- **5.3.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **0 hora do dia 10/12/2014 às 23h59min do dia 14/12/2014**, observado o horário de Brasília-DF.
- **5.3.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a> no período constante do item 5.3.1 deste Edital.
- **5.3.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:
- **5.3.3.1.** A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- **5.3.3.2.** A condição de hipossuficiência econômica financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **5.3.3.2.1.** Para requerer a isenção com base na situação prevista no item 5.3.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.
- **5.3.3.2.2.** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a> e uma das documentações citadas nos itens 5.3.5 a 5.3.9, deste Edital, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP 06763-020.
- b) O envelope deverá conter a referência "SEE/MG ENSINO RELIGIOSO Solicitação de Isenção" e ser encaminhado ou entregue até o dia 15/12/2014.
- **5.3.5.** Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- **b)** apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.
- **5.3.6.** Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- **b)** apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.
- **5.3.7.** Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- **5.3.8.** Para comprovar a situação prevista na alínea "d" do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
- a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- **b)** apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).
- **5.3.9.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
- e) não observar prazos para postagem dos documentos.
- **5.3.10.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.3.11.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **5.3.12.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.3.13.** Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.
- **5.3.14.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- **5.3.15.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.3.16.** Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.
- **5.3.17.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.3.18.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **30/12/2014**, onde constará listagem dos

candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

- **5.3.19.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.
- **5.3.20.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.
- **5.3.21.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.
- **5.3.22.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme item 12 deste Edital.
- **5.3.23.** O Ato relativo ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.
- **5.4.** O candidato que não dispuser de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la em uma das sedes das SRE, de acordo com o **Anexo VIII**, de segunda a sexta-feira, úteis, das **10 às 16** horas (horário de Brasília-DF), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto de inscrição.
- **5.5.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato no certame será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

# 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **6.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- **6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

- **6.5.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- **6.6.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- **6.7.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/02/2015**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP CEP: 06763-020, os documentos a seguir:
- a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais **Anexo VII** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.
- **6.8.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.
- **6.9.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo VII** indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.7 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **6.10.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- **6.11.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.12.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação das Provas.
- **6.13.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.
- **6.14.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- **6.15.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

# 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

#### 7.1. Das lactantes:

- **7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- **7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.
- **7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- **7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.
- **7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **7.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **7.1.9.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

# 7.2. Das outras condições:

- **7.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, até o dia **02/02/2015**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra SP CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo VII** devidamente preenchido e assinado.
- **7.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- **7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- **7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

# 8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO - PROVA OBJETIVA

**8.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇAO
Cambaainaantaa	Língua Portuguesa	10	1,0	10	
Conhecimentos Gerais	Matemática	07	1,0	07	10 pontos (50%)
Gerais	Direitos Humanos	03	1,0	03	
Conhecimentos Específicos	Específicos	40	1,0	40	20 pontos (50%)

- **8.2.** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
- **8.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.
- 8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
- **8.6.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

# 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **9.1.** A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o **dia 08/03/2015**, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sedes das SRE, constantes do **Anexo IV** deste Edital.
- **9.1.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas para municípios das SRE Metropolitanas A, B e C realizarão as provas em Belo Horizonte.
- **9.2.** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- **9.3.** O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <a href="https://www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a>, a partir de **02/03/2015.**
- **9.3.1.** Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais o ato de confirmação do dia de aplicação das provas objetivas.
- **9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a SEPLAG, a SEE e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.
- **9.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- **9.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.
- **9.7.1.** Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- **9.7.2.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- **9.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- **9.7.3.** <u>Não serão aceitos</u>, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **9.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- **9.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.
- **9.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **9.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **9.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **9.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- **9.11.1**. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **9.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **9.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **9.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- **9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **9.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.
- **9.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **9.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso

tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

- **9.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **9.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **9.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando SEPLAG, a SEE e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **9.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.
- 9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- **9.18**. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **9.19.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- **9.20**. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.
- **9.21.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **9.22.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- **9.23.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **9.24.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- **9.25.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- **9.27**. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **9.28.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **9.29.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

- **9.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- **9.30.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **9.31.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.
- **9.32.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- **9.33.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **9.34.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>, em até 3 (três) dias após a aplicação da mesma.
- **9.35.** O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- **9.36.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ibfc.org.br</u>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 9.37. Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 9.7 ou 9.7.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- I) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

- **10.1.** A segunda etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- **10.2.** Somente serão convocados para envio dos Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- **10.3.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a>, localizar o link denominado Avaliação de **"Títulos"**, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.
- **10.4.** O formulário de Avaliação de **"Títulos"** devidamente assinado, e os **"Documentos" que** foram informados através do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope **"TÍTULOS/SEE /MG ENSINO RELIGIOSO".**
- **10.5.** Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital.
- **10.6** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
- **10.7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- **10.8.** Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea "a" do **Anexo VI** deste Edital, o candidato deverá apresentar apenas um título acadêmico válido para o cargo em que se inscreveu, não sendo permitida acumulação de pontuação nesse caso.
- **10.9.** Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).
- **10.9.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
- a) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, "b.1" deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
- **10.10.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- **10.11.** Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
- **10.12.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
- **10.13.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

- **10.14.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
- **10.15.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no **Anexo VI** deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
- **10.16.** Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
- **10.17.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação MEC, conforme determina a legislação vigente.
- **10.18.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
- **10.19.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- **10.20.** Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
- 10.21. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
- **10.22.** Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.
- **10.23.** Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
- 10.24. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
- **10.25.** Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
- **10.26.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **10.27.** Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos que realizaram o cadastro e enviaram a documentação, conforme o item 10 deste Edital.
- **10.28.** A Avaliação de Títulos será de responsabilidade do IBFC e o resultado será publicado no endereço eletrônico <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a>.

# 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- **11.1.** Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- **11.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.
- **11.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;
- b) maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- d) maior número de acertos nas questões da disciplina de língua portuguesa;
- e) idade maior.
- **11.4.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo e a área de atuação para os quais concorreram.
- **11.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- **b)** a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram.
- **11.6.** O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.7. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:
- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar das provas objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- e) ao resultado preliminar da prova de títulos;
- f) ao somatório das notas atribuídas nas etapas e classificação dos candidatos no concurso público.
- g) às decisões proferidas durante os concursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- **12.2.** Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar conforme consta no subitem 12.2.1.
- **12.2.1.** O formulário de recursos devidamente assinado que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP 06763-020, indicando como referência no envelope **"RECURSO SEE /MG ENSINO RELIGIOSO"** (especificar a fase).
- **12.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- **12.4.** Para situação mencionada no subitem 12.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 12.5. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;

- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- **12.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste Edital.
- **12.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **12.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **12.9.** No que se refere ao subitem 12.1, alínea "d" a "g", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- **12.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **12.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
- **12.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **12.13.** Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais o Ato do resultado dos recursos e no endereço eletrônico do IBFC <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a>, a decisão de deferimento ou indeferimento.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**13.1.** A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

#### 14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

#### 14.1. Das Disposições Gerais:

- **14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.
- **14.1.2.** O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
- **14.1.3** A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

- **14.1.4.** A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
- 14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **14.1.6.** Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- **14.1.7.** Os exames descritos nas alíneas "a" a "d" do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "e" a "g" do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- **14.1.8.** O material de exame de urina de que trata a alínea "b" item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **14.1.9.** Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **14.1.10.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- **14.1.11.** No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.12.** No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- **14.1.13.** O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- **14.1.14.** O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- **14.1.15.** O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

# 14.2. Da caracterização de deficiência:

**14.2.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item **14.1** deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

- **14.2.2.** A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- **14.2.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.
- **14.2.4.** Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.
- **14.2.5.** O candidato que for considerado não pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.
- **14.2.6.** Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

# 15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- **15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **15.2.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **15.3.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) resultado de Laudo Médico Pericial RIM com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou comprovante da data do primeiro emprego, acompanhada do original:
- l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.
- n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.
- **15.3.1.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- **15.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.
- **15.5.** O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena e o respectivo histórico escolar.

- **15.5.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.
- **15.6.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869/1952.
- **15.7.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

# 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- **16.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **16.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **16.4.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
- 16.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste Concurso Público.
- **16.6.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do IBFC, da SEPLAG e da SEE não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- **16.7.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do IBFC <a href="www.ibfc.org.br">www.ibfc.org.br</a>.
- **16.8.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.
- **16.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- **16.10.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **16.11.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- **16.12.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- **16.13.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- **16.14.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de

dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- **16.14.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **16.15.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) efetuar a atualização dos dados pessoais até a homologação deste concurso público junto ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR): Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 Chácara Agrindus Taboão da Serra SP 06763.020, Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/SEE /MG ENSINO RELIGIOSO;
- b) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, efetuar a atualização junto à SEPLAG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (A/C Diretoria Central de Gestão do Recrutamento e Seleção Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEE /MG ENSINO RELIGIOSO Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde Belo Horizonte MG —31.630-901).
- **16.15.1.** A data de nascimento somente poderá ser corrigida até a data de realização da Prova Objetiva.
- **16.16.** A SEPLAG, a SEE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- **b)** endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- **16.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da SEE, pela SEPLAG e pelo IBFC, no que a cada um couber.
- **16.18.** Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- **16.19.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2014.

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA Secretária de Estado de Educação

RENATA MARIA PAES DE VILHENA Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

# ANEXO I QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(*)
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A	Ensino Religioso	1.648	165

<sup>(\*)</sup> O número de vagas reservadas a pessoas com deficiência está contido no total de vagas, conforme item 3.3 deste Edital.

# ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO/ MUNICÍPIOS

# CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – NÍVEL I – GRAU A – ENSINO RELIGIOSO

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	ALMENARA	4	1
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	2	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	2	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	3	0
ALMENARA	JOAIMA	2	0
ALMENARA	JORDANIA	2	0
ALMENARA	MATA VERDE	1	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	3	0
ALMENARA	RUBIM	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	2	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO		
		1 2	0 0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO		
ARACUAI	TAIOBEIRAS	4	1
ARACUAI	ARACUAI	5	1
ARACUAI	BERILO	3	0
ARACUAI	BERIZAL	2	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	2	0
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITAOBIM	3	0
ARACUAI	ITINGA	2	0
ARACUAI	JENIPAPO DE MINAS	2	0
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	2	0
ARACUAI	MEDINA	3	0
ARACUAI	NINHEIRA	1	0
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	2	0
ARACUAI	SALINAS	5	1
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	2	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	2	0
BARBACENA	ANDRELANDIA	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0
BARBACENA	ARACITABA	1	0

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
BARBACENA	BARBACENA	7	1
BARBACENA	BARROSO	2	0
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CAPELA NOVA	1	0
BARBACENA	CARANDAI	2	0
BARBACENA	CIPOTANEA	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	SAO VICENTE DE MINAS	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	2	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	6	1
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	3	0
CAMPO BELO	PERDOES	2	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	2	0
CAMPO BELO	SAO FRANCISCO DE PAULA	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CAIANA	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	5	1
CARANGOLA	DIVINO	3	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	2	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	2	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	1	0
CARATINGA	CARATINGA	11	2
CARATINGA	IAPU	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	INHAPIM	5	1
CARATINGA	IPABA	3	0
	IPANEMA	2	0
CARATINGA CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	2	0
CARATINGA	PINGO D AGUA		
		1	0
CARATINGA	POCRANE  SANTA PARRADA DO LESTE	1	0
CARATINGA	SANTA BARBARA DO LESTE SAO JOAO DO ORIENTE	2	0 0
CARATINGA		1	0
CARATINGA CARATINGA	TAPARUBA		0
	TARUMIRIM	1	
CARATINGA	UBAPORANGA	1	0
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	2	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	2	0
CAXAMBU	CRUZILIA	1	0
CAXAMBU	ITAMONTE	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0
CAXAMBU	POUSO ALTO	1	0
CAXAMBU	SAO LOURENCO	3	1
CAXAMBU	SOLEDADE DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	14	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	CRISTIANO OTONI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAVA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	LAMIM	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	1	0

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SANTANA DOS MONTES	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SENHORA DE OLIVEIRA	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	BRAUNAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	9	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	17	2
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	2	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	8	1
CURVELO	CORINTO	2	0
CURVELO	CURVELO	11	2
CURVELO	INIMUTABA	1	0
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	2	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	6	1
DIAMANTINA	CARBONITA	2	0
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	3	0
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0
DIAMANTINA	DATAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	7	1
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0
DIAMANTINA	GOUVEIA	2	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	4	1
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	6	1
DIAMANTINA	PRESIDENTE KUBITSCHEK	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	3	0
DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0
DIAMANTINA	SERRO	6	1
DIAMANTINA	TURMALINA	4	1
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0
DIVINOPOLIS	ARAUJOS	1	0
DIVINOPOLIS	ARCOS	1	0
DIVINOPOLIS	BAMBUI	2	0
DIVINOPOLIS	CARMO DA MATA	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	3	0
DIVINOPOLIS	CARMOPOLIS DE MINAS	1	0
DIVINOPOLIS	CLAUDIO	2	0
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	17	2
DIVINOPOLIS	ITAGUARA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAPECERICA	2	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	9	1
DIVINOPOLIS	JAPARAIBA	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	4	1
DIVINOPOLIS	LUZ	2	0
DIVINOPOLIS	MOEMA	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	1 5	0
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	5	1
DIVINOPOLIS	PAINS	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0
DIVINOPOLIS	PIRACEMA SANTONIO DO MONTE	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	3	0 Dágina <b>25</b> do 4

DIMINDOPOLIS	SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR GOVERNADE GOVERNADOR GOVERNADE GOVERNADOR GOVERNADE GOVERNADOR GOVERNADE GOVERNADOR GOVERNADE GOVERNADOR GOVERNADE GOVERNADO	DIVINOPOLIS	SAO GONCALO DO PARA	1	0
GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR GOVERNADOR GOVERNADOR GOVERNADOR GOVERNADOR GOVERNADOR GOVERN	GOVERNADOR VALADARES	ACUCENA	1	0
GOVERNADOR VALADARES ITUETA  1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES ITUETA 1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES MANIFERNA 1 0 GOVERNADOR VALADARES MANIFERNA 1 0 GOVERNADOR VALADARES MANIFERNA 1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES MANIFERNA 1 0 GOVERNADOR VALADARES MOYA MODICA 1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES SANTA EFIGENIA DE MINAS 1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES SANTA EFIGENIA DE MINAS 1 0 GOVERNADOR VALADARES SANTA EFIGENIA DE MINAS 1 0 GOVERNADOR VALADARES SAO GERALDO DO BRIZIO GOVERNADOR VALADARES SAO GERALDO DO BRIZIO 1 0 GOVERNADOR VALADARES SAO GOVERNADOR VALADARES SAO GERALDO DO BRIZIO 1 0 GOVERNADOR VALADARES SOBBALIA 1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES SOBBALIA 1 0 GOVERNADOR VALADARES GOVER	GOVERNADOR VALADARES	AIMORES	2	0
GOVERNADOR VALADARES   CUPARAQUE   1	GOVERNADOR VALADARES	CONSELHEIRO PENA	2	0
GOVERNADOR VALADARES   FREI INCCENCIO	GOVERNADOR VALADARES	COROACI	2	0
GOVERNADOR VALADARES   FREI INOCENCIO   1   0   0   0   0   0   0   0   0   0	GOVERNADOR VALADARES	CUPARAQUE	1	0
GOVERNADOR VALADARES   GOVERNADOR VALADARES   28	GOVERNADOR VALADARES	ENGENHEIRO CALDAS	1	0
GOVERNADOR VALADARES   GOVERNADOR VALADARES   28	GOVERNADOR VALADARES	FREI INOCENCIO	1	0
GOVERNADOR VALADARES   TITUTA	GOVERNADOR VALADARES	GOIABEIRA	1	0
GOVERNADOR VALADARES   TITUTA	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	28	4
GOVERNADOR VALADARES   ITUETA	GOVERNADOR VALADARES	ITANHOMI		0
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	ITUETA		
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	MANTENA	1	0
GOVERNADOR VALADARES NACIP RAYDAN 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	GOVERNADOR VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0
GOVERNADOR VALADARES   PERIQUITO				
GOVERNADOR VALADARES         PERIQUITO         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SANTA EFIGENIA DE MINAS         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO FELIX DE MINAS         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DO BAIXIO         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DO BAIXIO         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAD JOAO DO MANTENINHA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SURGOLANDIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         TUMIRITINGA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1         0           GUANHAES         CANTAGALO         1         0         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0         0				
GOVERNADOR VALADARES         SANTA EFIGENIA DE MINAS         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO FELIX DE MINAS         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DA PIEDADE         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DO BAIXIO         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAD JOAO DO MANTENINHA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SARDOA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         VIRGOLANDIA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DIV				-
GOVERNADOR VALADARES         SAO FELIX DE MINAS         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DA PIEDADE         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DO BAIXIO         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO JOAO DO MANTENINHA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SARDOA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         TUMINITINGA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         VIRGOLANDIA         1         0           GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         <				-
GOVERNADOR VALADARES   SAO GERALDO DA PIEDADE   1				
GOVERNADOR VALADARES         SAO GERALDO DO BAIXIO         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SAO JOAO DO MANTENINHA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SARDOA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         TUMIRITINGA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         VIRGOLANDIA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANH				
GOVERNADOR VALADARES         SAO JOAO DO MANTENINHA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SARDOA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         TUMIRITINGA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         VIRGOLANDIA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI </td <td></td> <td>5.10 52111122 5 2111122112</td> <td></td> <td></td>		5.10 52111122 5 2111122112		
GOVERNADOR VALADARES SARDOA 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0				
GOVERNADOR VALADARES         SOBRALIA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         TUMIRITINGA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         TUMIRITINGA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1<				*
GOVERNADOR VALADARES         TUMIRITINGA         1         0           GOVERNADOR VALADARES         VIRGOLANDIA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         CONTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FERE LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
GOVERNADOR VALADARES         VIRGOLANDIA         1         0           GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO SEBSTIAO DO MARANHAO         2         0           GUANHAES         SAO SEBSTIAO DO MARANHAO <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
GUANHAES         AGUA BOA         3         1           GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         1         0         0           GUANHAES         1         0         0           GUANHAES         1         0         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANITA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0				-
GUANHAES         CANTAGALO         1         0           GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1				
GUANHAES         COLUNA         1         0           GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1				
GUANHAES         DIVINOLANDIA DE MINAS         1         0           GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SADIOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>				
GUANHAES         DORES DE GUANHAES         1         0           GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1 <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td>				-
GUANHAES         FREI LAGONEGRO         1         0           GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
GUANHAES         GUANHAES         1         0           GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0				
GUANHAES         JOSE RAYDAN         1         0           GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           I				
GUANHAES         MATERLANDIA         1         0           GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         10         2         1           JANAUBA         ISIBA         8         1           JANAUBA				
GUANHAES         PECANHA         2         0           GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         1         0         2           JANAUBA </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
GUANHAES         SABINOPOLIS         2         0           GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         VENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         1         0           ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA				-
GUANHAES         SANTA MARIA DO SUACUI         2         0           GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANA				
GUANHAES         SAO JOAO EVANGELISTA         2         0           GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         1         0         0           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA				
GUANHAES         SAO JOSE DO JACURI         1         0           GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0				
GUANHAES         SAO SEBASTIAO DO MARANHAO         2         0           ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0				
ITAJUBA         BRASOPOLIS         1         0           ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         10         2         0           JANAUBA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         B         1           JANAUBA         B         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0				<u> </u>
ITAJUBA         ITAJUBA         2         1           ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         10         2         0           JANAUBA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0				<del>-</del>
ITAJUBA         NATERCIA         1         0           ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         11         0         0           ITUIUTABA         10         2         0           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0				-
ITAJUBA         PARAISOPOLIS         1         0           ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0				
ITAJUBA         PEDRALVA         1         0           ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	ITAJUBA	NATERCIA		<u> </u>
ITAJUBA         WENCESLAU BRAZ         1         0           ITUIUTABA         CAPINOPOLIS         1         0           ITUIUTABA         1         0         0           ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	ITAJUBA	PARAISOPOLIS	1	
ITUIUTABA CAPINOPOLIS 1 0 ITUIUTABA CENTRALINA 1 0 ITUIUTABA ITUIUTABA 10 2 JANAUBA CATUTI 2 0 JANAUBA ESPINOSA 3 0 JANAUBA JAIBA 8 1 JANAUBA JANAUBA 8 1 JANAUBA JANAUBA 1 0 JANAUBA MAMONAS 1 0 JANAUBA MATO VERDE 3 0 JANAUBA MONTE AZUL 3 0	ITAJUBA	PEDRALVA	1	0
ITUIUTABA         CENTRALINA         1         0           ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUIUTABA         ITUIUTABA         10         2           JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	ITUIUTABA	CAPINOPOLIS	1	0
JANAUBA         CATUTI         2         0           JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0
JANAUBA         ESPINOSA         3         0           JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	ITUIUTABA	ITUIUTABA	10	2
JANAUBA         JAIBA         8         1           JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	JANAUBA	CATUTI	2	0
JANAUBA         JANAUBA         8         1           JANAUBA         MAMONAS         1         0           JANAUBA         MATO VERDE         3         0           JANAUBA         MONTE AZUL         3         0	JANAUBA	ESPINOSA	3	0
JANAUBAMAMONAS10JANAUBAMATO VERDE30JANAUBAMONTE AZUL30	JANAUBA	JAIBA	8	1
JANAUBAMATO VERDE30JANAUBAMONTE AZUL30	JANAUBA	JANAUBA	8	1
JANAUBA MONTE AZUL 3 0	JANAUBA	MAMONAS	1	0
	JANAUBA	MATO VERDE	3	0
JANAUBA MONTEZUMA 2 0	JANAUBA	MONTE AZUL	3	0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	JANAUBA	MONTEZUMA	2	0

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
JANAUBA	NOVA PORTEIRINHA	1	0
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	7	1
JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	3	0
JANAUBA	SERRANOPOLIS DE MINAS	1	0
JANAUBA	VERDELANDIA	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	2	0
JANUARIA	ITACARAMBI	2	0
JANUARIA	JANUARIA	13	2
JANUARIA	JUVENILIA	2	0
JANUARIA	MANGA	3	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	2	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	1	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	9	1
JANUARIA	UBAI	4	1
JANUARIA	URUCUIA	1	0
JANUARIA	VARZELANDIA	5	1
JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	1	0
JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0
JUIZ DE FORA	GOIANA	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	31	5
JUIZ DE FORA	MAR DE ESPANHA	1	0
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0
JUIZ DE FORA	PIAU	1	0
JUIZ DE FORA	RIO NOVO	1	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	3	0
JUIZ DE FORA	SAO JOAO NEPOMUCENO	2	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	4	1
LEOPOLDINA	CATAGUASES	6	1
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	3	0
LEOPOLDINA	PIRAPETINGA	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0
MANHUACU	ALTO JEQUITIBA	1	0
MANHUACU	CHALE	1	0
MANHUACU	DURANDE	2	0
MANHUACU	LAJINHA	2	0
MANHUACU	LUISBURGO	1	0
MANHUACU	MANHUACU	11	2
MANHUACU	MANHUMIRIM	2	0
MANHUACU	MARTINS SOARES	1	0
MANHUACU	MATIPO	4	1
		4	
MANHUACU MANHUACU	MUTUM REDUTO	1	0
		2	0
MANHUACU MANHUACU	SANTA MARGARIDA SANTANA DO MANHUACU	2	0
MANHUACU	SAO JOSE DO MANHUACU	2	0
MANHUACU	SAO JOSE DO MANTIMENTO	1	0
MANHUACU	SIMONESIA	4	1
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	3	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	45	7
METROPOLITANA A	BELO VALE	1	0
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
METROPOLITANA A	BRUMADINHO	1	0 Página <b>37</b> do 4

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
METROPOLITANA A	CAETE	4	1
METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	6	1
METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	2	0
METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	7	1
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	1	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	50	8
METROPOLITANA B	BETIM	14	2
METROPOLITANA B	CONTAGEM	23	4
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	2	0
METROPOLITANA B	IBIRITE	10	2
METROPOLITANA B	IGARAPE	5	1
METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	2	0
METROPOLITANA B	SAO JOAQUIM DE BICAS	2	0
METROPOLITANA B	SARZEDO	1	0
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	26	4
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	1	0
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	4	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	32	5
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	16	2
METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	2	0
METROPOLITANA C	VESPASIANO	4	1
MONTE CARMELO	ABADIA DOS DOURADOS	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	2	0
MONTE CARMELO	ESTRELA DO SUL	1	0
MONTE CARMELO	GRUPIARA	1	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	6	1
MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	4	1
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	2	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	5	1
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	2	0
MONTES CLAROS	CLARO DOS POCOES	1	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	7	1
MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	4	1
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
MONTES CLAROS	ITACAMBIRA	1	0
MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
MONTES CLAROS	JURAMENTO	1	0
MONTES CLAROS	LONTRA	1	0
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	1	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	2	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	35	5
MONTES CLAROS	OLHOS-D AGUA	1	0
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0
MONTES CLAROS	PATIS	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA LAGOA	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	2	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	4	1
MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	1	0
MURIAE	EUGENOPOLIS	1	0
MURIAE	MIRAI	1	0
MURIAE	MURIAE	8	1
MURIAE	PATROCINIO DO MURIAE	1	0
NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	2	0
NOVA ERA	DIONISIO	1	0
NOVA ERA	FERROS	2	0
NOVA ERA	ITABIRA	7	1
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	5	1
NOVA ERA	NOVA ERA	3	0
NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	2	0
NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	2	0
NOVA ERA	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	1	0
NOVA ERA	SAO JOSE DO GOIABAL	1	0
OURO PRETO	ACAIACA	1	0
OURO PRETO	ITABIRITO	2	0
OURO PRETO	MARIANA	3	0
OURO PRETO	OURO PRETO	5	1
PARA DE MINAS	ABAETE	1	0
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	7	1
PARA DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
PARA DE MINAS	IGARATINGA	1	0
PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	2	0
PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	8	1
PARA DE MINAS	PEQUI	1	0
PARA DE MINAS	PITANGUI	4	1
PARA DE MINAS	SAO JOSE DA VARGINHA	1	0
PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	3	0
PARACATU	JOAO PINHEIRO	7	1
PARACATU	PARACATU	7	1
PARACATU	VAZANTE	3	0
PASSOS	ALPINOPOLIS	1	0
PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
PASSOS	CAPITOLIO	1	0
PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	3	0
PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
PASSOS	FORMIGA	7	1
PASSOS	PASSOS	6	1
PASSOS	PIMENTA	1	0
PASSOS	PIUMHI	1	0
PATOS DE MINAS	ARAPUA	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	2	0
PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	2	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	11	2
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	1	0
PATOS DE MINAS	RIO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	3	0
PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PATROCINIO	GUIMARANIA	1	0
PATROCINIO	IBIA	1	0
PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
PATROCINIO	PATROCINIO	10	2
PATROCINIO	PERDIZES	1	0
PIRAPORA	BURITIZEIRO	4	1
PIRAPORA	IBIAI	1	0
PIRAPORA	JEQUITAI	1	0
PIRAPORA	PIRAPORA	9	1
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	7	1
POCOS DE CALDAS	ALTEROSA	1	0
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	2	0
POCOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
POCOS DE CALDAS	CALDAS	1	0
POCOS DE CALDAS	CAMPESTRE	2	0
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	2	0
POCOS DE CALDAS	MONTE BELO	2	0
POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	2	0
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	2	0
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	7	1
POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
PONTE NOVA		2	0
	ALVINOPOLIS		0
PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	BARRA LONGA CANAA		0
PONTE NOVA PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1 1	0
		4	-
PONTE NOVA	JEQUERI DEDDA DO ANTA		1
PONTE NOVA	PEDRA DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA PONTE NOVA	PONTE NOVA	2 2	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME RAUL SOARES	2	0 0
			0
PONTE NOVA PONTE NOVA	SAO MIGUEL DO ANTA	1 2	-
	SAO PEDRO DOS FERROS	2	0 0
PONTE NOVA PONTE NOVA	TEIXEIRAS URUCANIA	1	0
PONTE NOVA	VERMELHO NOVO	1	0
		4	
PONTE NOVA	VICOSA		1
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
POUSO ALEGRE	CAMBUI	1	0
POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
POUSO ALEGRE	ESTIVA	1	0
POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
POUSO ALEGRE	IPUIUNA	1	0
POUSO ALEGRE	JACUTINGA	1	0
POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	4	1
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	7	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	2	0
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	TOCOS DO MOJI	1	0
POUSO ALEGRE	TOLEDO	1	0
SAO JOAO DEL REI	BOM SUCESSO	3	0 Página <b>30</b> do 4

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
SAO JOAO DEL REI	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0
SAO JOAO DEL REI	DORES DE CAMPOS	1	0
SAO JOAO DEL REI	IBITURUNA	1	0
SAO JOAO DEL REI	IJACI	1	0
SAO JOAO DEL REI	INGAI	1	0
SAO JOAO DEL REI	ITUMIRIM	1	0
SAO JOAO DEL REI	ITUTINGA	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	11	2
SAO JOAO DEL REI	SAO TIAGO	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	IBIRACI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	PRATAPOLIS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO PEDRO DA UNIAO	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	6	1
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CAETANOPOLIS	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	2	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	FUNILANDIA	2	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	3	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	3	0
SETE LAGOAS	POMPEU	5	1
SETE LAGOAS	PRUDENTE DE MORAIS	2	0
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	22	4
			-
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	3	0
TEOFILO OTONI	ATALEIA	3	0
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	1	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FRANCISCOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	ITAIPE	3	0
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	2	0
TEOFILO OTONI	JAMPRUCA	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	3	0
TEOFILO OTONI	MACHACALIS	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	3	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	4	1
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	5	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	2	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	3	0
TEOFILO OTONI	SERRA DOS AIMORES	2	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	19	2
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DONA EUZEBIA	1	0
UBA	ERVALIA	3	0
UBA	GUIDOVAL	1	0
UBA	GUIRICEMA	1	0
UBA	PAULA CANDIDO	1	0

SRE	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
UBA	PIRAUBA	1	0
UBA	RIO POMBA	1	0
UBA	SAO GERALDO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	TOCANTINS	1	0
UBA	UBA	15	2
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	3	0
UBERABA	ARAXA	8	1
UBERABA	CAMPO FLORIDO	1	0
UBERABA	CAMPOS ALTOS	2	0
UBERABA	CARNEIRINHO	2	0
UBERABA	FRONTEIRA	2	0
UBERABA	FRUTAL	2	0
UBERABA	ITAPAGIPE	1	0
UBERABA	ITURAMA	4	1
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	3	0
UBERABA	SANTA JULIANA	1	0
	UBERABA		2
UBERABA		16	
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERABA	VERISSIMO	1	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	11	2
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	2	0
UBERLANDIA	MONTE ALEGRE DE MINAS	2	0
UBERLANDIA	NOVA PONTE	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	4	1
UBERLANDIA	UBERLANDIA	37	5
UNAI	ARINOS	4	1
UNAI	BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0
UNAI	BURITIS	1	0
UNAI	FORMOSO	2	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	RIACHINHO	1	0
UNAI	UNAI	7	1
VARGINHA	ALFENAS	4	1
VARGINHA	BOA ESPERANCA	3	0
VARGINHA	CAMBUQUIRA	1	0
VARGINHA	CAMPANHA	3	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	2	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	3	0
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	3	0
VARGINHA	GUAPE	2	0
VARGINHA	LAMBARI	2	0
VARGINHA	LUMINARIAS	1	0
VARGINHA	MACHADO	3	0
VARGINHA	NEPOMUCENO	3	0
VARGINHA	PARAGUACU	2	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
		4	
VARGINHA	TRES CORACOES	7	1
VARGINHA	THE PONTAS		1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	11	2

# CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - NÍVEL I - GRAU A - ENSINO RELIGIOSO

- exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica;
- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- participar da elaboração do calendário escolar;
- exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

# ANEXO IV MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	AGUAS VERMELHAS	
	ALMENARA	
	CACHOEIRA DE PAJEU	
	CURRAL DE DENTRO	
	DIVISOPOLIS	
	FELISBURGO	
	JACINTO	
	JEQUITINHONHA	
A L A 45 N L A D A	JOAIMA	ALAAFNADA
ALMENARA	JORDANIA	ALMENARA
	MATA VERDE	
	MONTE FORMOSO	
	PALMOPOLIS	
	PEDRA AZUL	
	RUBIM	
	SALTO DA DIVISA	
	SANTA MARIA DO SALTO	
	SANTO ANTONIO DO JACINTO	
	TAIOBEIRAS	
	ARACUAI	
ARACUAI	BERILO	
	BERIZAL	
	CHAPADA DO NORTE	
	COMERCINHO	
	CORONEL MURTA	ARACUAI
	FRANCISCO BADARO	
	FRUTA DE LEITE	
	INDAIABIRA	
	ITAOBIM	
	ITINGA	
	JENIPAPO DE MINAS	

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	JOSE GONCALVES DE MINAS	
	MEDINA	
	NINHEIRA	
	NOVORIZONTE	
	RUBELITA	
	SALINAS	
	VIRGEM DA LAPA	
	ALTO RIO DOCE	
	ANDRELANDIA	
	ANTONIO CARLOS	
	ARACITABA	
	BARBACENA	
	BARROSO	
BARBACENA	BIAS FORTES	BARBACENA
DANDACLINA	CAPELA NOVA	BANDACLIVA
	CARANDAI	
	CIPOTANEA	
	MADRE DE DEUS DE MINAS	
	PIEDADE DO RIO GRANDE	
	SAO VICENTE DE MINAS	
	SENHORA DOS REMEDIOS	
	CAMPO BELO	
	CANA VERDE	
CAMADO DELO	LAVRAS	CANADO DELO
CAMPO BELO	PERDOES	CAMPO BELO
	SANTO ANTONIO DO AMPARO	
	SAO FRANCISCO DE PAULA	
	ALTO CAPARAO	
	CAIANA	
	CARANGOLA	
CARANGOLA	DIVINO	CARANGOLA
	ESPERA FELIZ	
	FERVEDOURO	
	TOMBOS	
	BOM JESUS DO GALHO	
	CARATINGA	
	IAPU	
	IMBE DE MINAS	
	INHAPIM	
	IPABA	
	IPANEMA	
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	CARATINGA
	PINGO D AGUA	
	POCRANE	
	SANTA BARBARA DO LESTE	
	SAO JOAO DO ORIENTE	
	TAPARUBA	
	TARUMIRIM	
	UBAPORANGA	
	AIURUOCA	
CAVANARU	BAEPENDI	64//
CAXAMBU	CAXAMBU	CAXAMBU
	CONCEICAO DO RIO VERDE	
	L	

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	CRUZILIA	
	ITAMONTE	
	LIBERDADE	
	POUSO ALTO	
	SAO LOURENCO	
	SOLEDADE DE MINAS	
	CATAS ALTAS DA NORUEGA	
	CONGONHAS	
	CONSELHEIRO LAFAIETE	_
	CRISTIANO OTONI	
	ENTRE RIOS DE MINAS	
	ITAVERAVA	
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	CONSELHEIRO LAFAIETE
	LAMIM	
	OURO BRANCO	
	PIRANGA	
	RIO ESPERA	
	SANTANA DOS MONTES	
	SENHORA DE OLIVEIRA	
	BELO ORIENTE	
	BRAUNAS	
	CORONEL FABRICIANO	
CODONEL EARDICIANO	IPATINGA	COPONEL FARRICIANO
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	CORONEL FABRICIANO
	MESQUITA	
	SANTANA DO PARAISO	
	TIMOTEO	
	CORINTO	
	CURVELO	
CURVELO	INIMUTABA	CURVELO
	LASSANCE	
	SANTO HIPOLITO	
	ALVORADA DE MINAS	
	ANGELANDIA	
	ARICANDUVA	
	CAPELINHA	
	CARBONITA	
	CONCEICAO DO MATO DENTRO	
	CONGONHAS DO NORTE	
	DATAS	
	DIAMANTINA	
DIAMANITINIA	FELICIO DOS SANTOS	BIANANITINIA
DIAMANTINA	GOUVEIA	DIAMANTINA
	ITAMARANDIBA	
	LEME DO PRADO	
	MINAS NOVAS	
	PRESIDENTE KUBITSCHEK	
	RIO VERMELHO	
	SENADOR MODESTINO GONCALVES	
	SERRO	
	TURMALINA	
	VEREDINHA	
DIVINOPOLIS	ARAUJOS	DIVINOPOLIS

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	ARCOS	
	BAMBUI	
	CARMO DA MATA	
	CARMO DO CAJURU	
	CARMOPOLIS DE MINAS	
	CLAUDIO	
	CORREGO DANTA	
	DIVINOPOLIS	
	ITAGUARA	
	ITAPECERICA	
	ITAUNA	
	JAPARAIBA	
	LAGOA DA PRATA	
	LUZ	
	MOEMA	
	NOVA SERRANA	
	OLIVEIRA	
	PAINS	
	PERDIGAO	
	PIRACEMA	
	SANTO ANTONIO DO MONTE	
	SAO GONCALO DO PARA	
	ACUCENA	
	AIMORES	
	CONSELHEIRO PENA	
	COROACI	
	CUPARAQUE	
	ENGENHEIRO CALDAS	
	FREI INOCENCIO	
	GOIABEIRA	
	GOVERNADOR VALADARES	
	ITANHOMI	
	ITUETA	
	MANTENA	
GOVERNADOR VALADARES	MENDES PIMENTEL	GOVERNADOR VALADARES
	NACIP RAYDAN	
	NOVA MODICA	
	PERIQUITO	
	SANTA EFIGENIA DE MINAS	
	SAO FELIX DE MINAS	
	SAO GERALDO DA PIEDADE	
	SAO GERALDO DO BAIXIO	
	SAO JOAO DO MANTENINHA	
	SARDOA	
	SOBRALIA	
	TUMIRITINGA	
	VIRGOLANDIA	
	AGUA BOA	
	CANTAGALO	
GUANHAES	COLUNA	
	DIVINOLANDIA DE MINAS	GUANHAES
	DORES DE GUANHAES	
	FREI LAGONEGRO	

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	GUANHAES	
	JOSE RAYDAN	
	MATERLANDIA	
	PECANHA	
	SABINOPOLIS	
	SANTA MARIA DO SUACUI	
	SAO JOAO EVANGELISTA	
	SAO JOSE DO JACURI	
	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	
	BRASOPOLIS	
	ITAJUBA	
	NATERCIA	7
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	ITAJUBA
	PEDRALVA	
	WENCESLAU BRAZ	
	CAPINOPOLIS	
ITUIUTABA	CENTRALINA	 ITUIUTABA
HOIOTAUA	ITUIUTABA	- ITOTOTABA
	CATUTI	
		_
	ESPINOSA	_
	JAIBA	_
	JANAUBA	_
	MAMONAS	_
	MATO VERDE	<u> </u>
	MONTE AZUL	<del>- </del>
JANAUBA	MONTEZUMA	JANAUBA
	NOVA PORTEIRINHA	_
	PAI PEDRO	
	PORTEIRINHA	
	RIACHO DOS MACHADOS	_
	RIO PARDO DE MINAS	_
	SERRANOPOLIS DE MINAS	_
	VERDELANDIA	
	CONEGO MARINHO	
	ICARAI DE MINAS	
	ITACARAMBI	
	JANUARIA	
	JUVENILIA	
	MANGA	
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	JANUARIA
JANOANIA	MONTALVANIA	JANOARIA
	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	
	PINTOPOLIS	
	SAO FRANCISCO	
	UBAI	
	URUCUIA	
	VARZELANDIA	
	BELMIRO BRAGA	
	BOM JARDIM DE MINAS	7
	EWBANK DA CAMARA	
JUIZ DE FORA	GOIANA	JUIZ DE FORA
	JUIZ DE FORA	_
	MAR DE ESPANHA	_
		Dágina 27 da

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	MATIAS BARBOSA	
	PIAU	
	RIO NOVO	
	SANTOS DUMONT	
	SAO JOAO NEPOMUCENO	
	ALEM PARAIBA	
	CATAGUASES	7
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA
	PIRAPETINGA	7
	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	7
	ALTO JEQUITIBA	
	CHALE	
	DURANDE	
	LAJINHA	7
	LUISBURGO	7
	MANHUACU	7
	MANHUMIRIM	7
	MARTINS SOARES	7
MANHUACU	MATIPO	MANHUACU
	MUTUM	
	REDUTO	
	SANTA MARGARIDA	7
	SANTANA DO MANHUACU	7
	SAO JOAO DO MANHUACU	†
	SAO JOSE DO MANTIMENTO	†
	SIMONESIA	†
	BARAO DE COCAIS	
	BELO HORIZONTE	$\dashv$
	BELO VALE	$\dashv$
	BONFIM	$\dashv$
	BRUMADINHO	$\dashv$
	CAETE	$\dashv$
METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	BELO HORIZONTE
	NOVA LIMA	$\dashv$
	NOVA LINIA NOVA UNIAO	$\dashv$
	RIO MANSO	$\dashv$
	SABARA	$\dashv$
	SANTA BARBARA	$\dashv$
	BELO HORIZONTE	
	BETIM	$\dashv$
	CONTAGEM	$\dashv$
		$\dashv$
	ESMERALDAS	-
METROPOLITANIA P	IBIRITE	DELO LIODIZONTE
METROPOLITANA B	IGARAPE	BELO HORIZONTE
	JUATUBA  MARIO CAMPOS	-
	MARIO CAMPOS	-
	MATEUS LEME	$\dashv$
	SAO JOAQUIM DE BICAS	$\dashv$
	SARZEDO	+
	BELO HORIZONTE	4
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	BELO HORIZONTE
	PEDRO LEOPOLDO	4
	RIBEIRAO DAS NEVES	_

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	SANTA LUZIA	
	SAO JOSE DA LAPA	
	VESPASIANO	
	ABADIA DOS DOURADOS	
	COROMANDEL	
1401/TE 04014EL0	ESTRELA DO SUL	
MONTE CARMELO	GRUPIARA	MONTE CARMELO
	MONTE CARMELO	
	ROMARIA	
	BOCAIUVA	
	BOTUMIRIM	
	BRASILIA DE MINAS	
	CAPITAO ENEAS	
	CLARO DOS POCOES	
	CORACAO DE JESUS	
	CRISTALIA	
	ENGENHEIRO NAVARRO	
	FRANCISCO SA	
	GRAO MOGOL	_
	GUARACIAMA	_
	ITACAMBIRA	
	JAPONVAR	
MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	MONTES CLAROS
WOIVIES CEAROS	JURAMENTO	
	LONTRA	_
	LUISLANDIA	_
	MIRABELA	
	MONTES CLAROS	_
	OLHOS-D AGUA	_
	PADRE CARVALHO	_
	PATIS	
	SAO JOAO DA LAGOA	
	SAO JOAO DA PONTE	_
	SAO JOAO DA PONTE	_
	SAO JOAO DO PARAISO	_
	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	
	BARAO DE MONTE ALTO	_
MALIDIAE	EUGENOPOLIS	AALIDIAE
MURIAE	MIRAI	MURIAE
	MURIAE	_
	PATROCINIO DO MURIAE	
	BELA VISTA DE MINAS	_
	DIONISIO	_
	FERROS	_
	ITABIRA	-
NOVA EDA	JOAO MONLEVADE	
NOVA ERA	NOVA ERA	NOVA ERA
	RIO PIRACICABA	_
	SANTA MARIA DE ITABIRA	4
	SAO DOMINGOS DO PRATA	
	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	_
	SAO JOSE DO GOIABAL	
OURO PRETO	ACAIACA	OURO PRETO

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	ITABIRITO	
	MARIANA	
	OURO PRETO	
	ABAETE	
	BOM DESPACHO	
	CONCEICAO DO PARA	
	ESTRELA DO INDAIA	
	FLORESTAL	
 	IGARATINGA	
PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	PARA DE MINAS
	PAINEIRAS	
	PARA DE MINAS	
	PEQUI	
	PITANGUI	
	SAO JOSE DA VARGINHA	
	BRASILANDIA DE MINAS	
	JOAO PINHEIRO	
PARACATU	PARACATU	PARACATU
	VAZANTE	
	ALPINOPOLIS	
	BOM JESUS DA PENHA	
	CAPITOLIO	<del> </del>
	CARMO DO RIO CLARO	<del> </del>
PASSOS	CORREGO FUNDO	PASSOS
FA3303	FORMIGA	
	PASSOS	
	PIMENTA	<del> </del>
	PIUMHI	<del> </del>
	ARAPUA	
	CARMO DO PARANAIBA	<del> </del>
	LAGAMAR	<del> </del>
	LAGOA FORMOSA	<del> </del>
	LAGOA GRANDE	<del> </del>
	PATOS DE MINAS	<del> </del>
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	PATOS DE MINAS
	RIO PARANAIBA	<del> </del>
	SANTA ROSA DA SERRA	<del> </del>
	SAO GOTARDO	
	TIROS	
	VARJAO DE MINAS	_
	GUIMARANIA	
		<del> </del>
DATROCINIO	IBIA	DATROCINIO
PATROCINIO	IRAI DE MINAS	PATROCINIO
	PATROCINIO	_
	PERDIZES	
	BURITIZEIRO	_
DID A DOD A	IBIAI	DIR 1 2 2 2 1
PIRAPORA	JEQUITAI	PIRAPORA
	PIRAPORA	_
	VARZEA DA PALMA	
	ALTEROSA	
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	POCOS DE CALDAS
	AREADO	

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	BOTELHOS	
	CABO VERDE	
	CALDAS	
	CAMPESTRE	
	CONCEICAO DA APARECIDA	
	MONTE BELO	
	MUZAMBINHO	
	NOVA RESENDE	
	POCOS DE CALDAS	
	SERRANIA	
	ABRE CAMPO	
	ALVINOPOLIS	
	AMPARO DO SERRA	
	ARAPONGA	
	BARRA LONGA	
	CANAA	
	DOM SILVERIO	
	JEQUERI	
	PEDRA DO ANTA	
PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	PONTE NOVA
	PONTE NOVA	
	PORTO FIRME	
	RAUL SOARES	
	SAO MIGUEL DO ANTA	
	SAO PEDRO DOS FERROS	
	TEIXEIRAS	
	URUCANIA	
	VERMELHO NOVO	
	VICOSA	
	BOM REPOUSO	
	BUENO BRANDAO	
	CAMBUI	
	CAREACU	
	ESTIVA	
	INCONFIDENTES	
	IPUIUNA	
POUSO ALEGRE	JACUTINGA	POUSO ALEGRE
	MONTE SIAO	
	OURO FINO	
	POUSO ALEGRE	
	SANTA RITA DO SAPUCAI	
	SENADOR AMARAL	
	TOCOS DO MOJI	
	TOLEDO	
	BOM SUCESSO	
	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	
	DORES DE CAMPOS	
	IBITURUNA	
SAO JOAO DEL REI	IJACI	SAO JOAO DEL REI
	INGAI	
	ITUMIRIM	
	ITUTINGA	
	SAO JOAO DEL REI	
ı	<del>-</del> -	I

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	SAO TIAGO	
	CASSIA	
	GUAXUPE	
SAG SERASTIA O DO DADAJSO	IBIRACI	CAO SERASTIAO DO RARAISO
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	PRATAPOLIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
	SAO PEDRO DA UNIAO	
	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
	BALDIM	
	CAETANOPOLIS	
	CAPIM BRANCO	
	CORDISBURGO	
	FUNILANDIA	
	JEQUITIBA	
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	SETE LAGOAS
	PAPAGAIOS	
	PARAOPEBA	
	POMPEU	
	PRUDENTE DE MORAIS	
	SANTANA DE PIRAPAMA	
	SETE LAGOAS	
	AGUAS FORMOSAS	
	ATALEIA	
	CAMPANARIO	
	CARAI	
	CRISOLITA	
	FRANCISCOPOLIS	
	FREI GASPAR	
	ITAIPE	
	ITAMBACURI	
	JAMPRUCA	
	LADAINHA	
	MACHACALIS	
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	TEOFILO OTONI
	NANUQUE	
	NOVO CRUZEIRO	
	NOVO ORIENTE DE MINAS	
	PADRE PARAISO	
	PAVAO	
	PESCADOR	
	PONTO DOS VOLANTES	
	POTE	
	SERRA DOS AIMORES	
	SETUBINHA	
	TEOFILO OTONI	
	COIMBRA	
	DONA EUZEBIA	
	ERVALIA	
	GUIDOVAL	
UBA	GUIRICEMA	UBA
	PAULA CANDIDO	-
	PIRAUBA	
	RIO POMBA	
	SAO GERALDO	
ı		Dárina 43 da 4

SRE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
	SILVEIRANIA	
	TOCANTINS	
	UBA	
	VISCONDE DO RIO BRANCO	
	ARAXA	
	CAMPO FLORIDO	
	CAMPOS ALTOS	
	CARNEIRINHO	
	FRONTEIRA	
	FRUTAL	
	ITAPAGIPE	
UBERABA	ITURAMA	UBERABA
	LIMEIRA DO OESTE	
	PEDRINOPOLIS	
	SACRAMENTO	
	SANTA JULIANA	
	UBERABA	
	UNIAO DE MINAS	
	VERISSIMO	
	ARAGUARI	
	CAMPINA VERDE	<del> </del>
	MONTE ALEGRE DE MINAS	
UBERLANDIA	NOVA PONTE	UBERLANDIA
	TUPACIGUARA	
	UBERLANDIA	_
	ARINOS	
	BONFINOPOLIS DE MINAS	
	BURITIS	
UNAI	FORMOSO	UNAI
ONAI	NATALANDIA	
	RIACHINHO	_
	UNAI	
	ALFENAS	_
	BOA ESPERANCA	_
	CAMBUQUIRA	_
	CAMPANHA	<u> </u>
	CAMPO DO MEIO	_
	CAMPOS GERAIS	<u> </u>
	COQUEIRAL	<u> </u>
	ELOI MENDES	_
	GUAPE	<u> </u>
VARGINHA	LAMBARI	VARGINHA
	LUMINARIAS	_
	MACHADO	_
	NEPOMUCENO	_
	PARAGUACU	_
	POCO FUNDO	
	SANTANA DA VARGEM	_
	TRES CORACOES	
	TRES PONTAS	_
	TURVOLANDIA	_
	VARGINHA	

## ANEXO V REFERÊNCIAS DE ESTUDO

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - NÍVEL I - GRAU A - ENSINO RELIGIOSO

#### CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS GERAIS

#### **PORTUGUÊS**

#### I - Procedimentos de Leitura

Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global.

Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião.

#### II - Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador

Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais.

Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade.

## III - Relação entre textos

Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.

Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema.

## IV - Coerência e coesão no processamento do texto

Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.

Estabelecer relações entre elementos e partes do texto, considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal, repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade.

Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto.

## V- Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido

Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos.

Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfossintáticos.

#### VI – Variação linguística

Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

#### **MATEMÁTICA**

## I - Espaço e Forma

Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano.

Aplicar relações e propriedades.

## II – Grandezas e Medidas. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas

Estimar e comparar grandezas.

## III – Números, Operações e Álgebra

Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Utilizar procedimentos algébricos.

#### IV - Tratamento da Informação

Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

Utilizar procedimentos de combinatória e probabilidade

## **DIREITOS HUMANOS**

1. Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

## CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional
- Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras
- Pressupostos do Ensino Religioso
- História das Religiões e atualidade
- Didática do Ensino Religioso
- Ética, Valores e Cidadania
- O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade
- O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso
- O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade
- As diferentes religiões e os fenômenos religiosos
- Manifestações Religiosas
- Religiões no Brasil A diversidade cultural e religiosa do Brasil
- Religião e tradições indígenas
- Os Símbolos Sagrados e suas funções
- Autoconhecimento
- De onde vim e para onde vou?
- O Eu em relação ao mundo
- Relações interpessoais
- Concepção de ser humano

- A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana
- Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas
- Limites da vida individual e coletiva
- Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser

## ANEXO VI TÍTULOS

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Especialização	1	1	1	Certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Mestrado	1	2	2	Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Doutorado	1	3	3	Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

b) Os títulos de **tempo de serviço** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em	0,3 pontos	3.650 dias	4,0	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo
estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) de educação.	A cada 365 dias de efetivo exercício		pontos	contido no item b.1 deste Anexo.

b.1) Modelo de Atestado para comprovação de **tempo de serviço**:

TIM	BRE / CARIMBO DA ESCOL	A OU E	NTIDAD	E EDUCACIONAL		
Ato de Reconhecim	nento / Autorização: DO	/	/	(no caso de esco	ola particular)	
<u>.</u>	ATESTADO DE TEMPO DE S	<u>SERVIÇO</u>	NA ÁR	EA DOCENTE		
Tempo de exercício efetivo em estabelecimento:						
[ ] FEDERAL	[ ] ESTADUAL	[	] MUI	NICIPAL [	] PARTICULAR	

5/11:	•	penas	•	para	inis ac ponta		, wanaça	o de m	ulos por Tempo	J uc Jeiv	iço	no coi	
Público	) <b>–</b>	SEE	/MG	<b>i</b> -	ENSINO	RELIG	ioso"	para	provimento	efetivo	)	do	cargo
de													do
quadro	o de	pes	soal	da	Secretaria	de	Estado	de	Educação,	que	0	Sr.	(a)
					R.G. nº				expedido p	or			
inscrito	no CPF	sob o ı	าº					, nasc	cido(a) em	<i></i>		, ex	erceu
nesta [	Escola/E	ntidade	Educa	cional	o cargo* de:								
[ ]	<b>ao 5º</b> Perío	Anos) do: de _	no con	npone	nte curricular / a	Ensino	Religioso	)	mental (antiga		ries	/ atua	l 1º
[ ]									a 8ª Séries / atı		99 /	\nos	)
. ,					S GO ETISTITO FO			•	-	uai u- au	J- F	41105	
	-				/ a								
	Nº de	dias de	e efetiv	o exe	rcício:		(						)
[ ]					io / Ensino M								
					/ a								,
Α	SSINATI UTORID			DO DA	ASSII		L CANIIV	טט טטו	SUPERVISOR D				
(	Reconhe				REGIO	ONAL D		Н	ONSÁVEL PELO UMANOS cimento de Firm		JE K	LCONS	
		eciment	to de F	irma)		ANEX	<i>(R</i> O VII	H econhec	UMANOS	na)			
		eciment	e REQ	UERIM	IENTO DE PRO	ANEXOVA ESI	(R O VII PECIAL O	H econhect U DE CC	UMANOS cimento de Firm ONDIÇÕES ESPE	na)			
		eciment	e REQ	UERIM	IENTO DE PRO GOVERNO DO LAG/SEE №.	ANEXOVA ESIONESIONESIONESIONESIONESIONESIONESION	(R O VII PECIAL O	H econhect U DE CO	UMANOS cimento de Firm PNDIÇÕES ESPE	na)			
CONCU	MO RSO PÚI	DELO D	EDITA	UERIM  (AL SEP	IENTO DE PRO GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI	ANEXOVA ESION ESTADOS 1003/2014	O VII O DE MIN 4, de 24 d  DAS CARF	H econhect U DE CO NAS GER de nove	UMANOS cimento de Firm PNDIÇÕES ESPE	CIAIS (PC	D)		os
CONCUI - ENSIN	MO RSO PÚI O RELIG	DELO D	EDITA	UERIM (AL SEP	GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI MENTO DE CA DE PESSOAL	ANEXOVA ESION OS INO RINO RINO RINO RINO RINO RINO RINO	O VII PECIAL OF O DE MIN 4, de 24 c ELIGIOS DAS CARR	Heconhect  U DE CO  NAS GER  de nove	UMANOS cimento de Firm  NODIÇÕES ESPE  RAIS mbro de 2014  DE PROFESSOR	DE EDUC ÇÃO	D)	ÃO BÁS	GICA
CONCUI - ENSIN	MO RSO PÚI O RELIG	DELO D	EDITA PARA POO QU	UERIM (AL SEP	GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI MENTO DE CA DE PESSOAL	ANEXOVA ESI DESTAD 03/2010 INO RI ARGOS E DA SEC	O VII O DE MIN 4, de 24 d DAS CARE	H econhect U DE CO NAS GER de nove	UMANOS cimento de Firm  ONDIÇÕES ESPE  RAIS mbro de 2014  DE PROFESSOR ADO DE EDUCA	DE EDUC ÇÃO	:D)	<b>ĂO BÁS</b> scrição	SICA nº
CONCUI - ENSIN	MO RSO PÚI O RELIG	DELO D	EDITA PARA POO QU	UERIM (AL SEP	GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI MENTO DE CA DE PESSOAL	ANEXOVA ESI DESTAD 03/201 INO RI ARGOS E DA SEC	O VII PECIAL OF O DE MIN 4, de 24 d ELIGIOS PAS CARR	Heconhect  J DE CO  JAS GER  JE NOVE  BEIRAS DE ESTA  Venho	UMANOS cimento de Firm  NDIÇÕES ESPE  AAIS mbro de 2014  DE PROFESSOR ADO DE EDUCA	DE EDUC ÇÃO	C <b>AÇ</b> Í, Ins	<b>ĂO BÁS</b> scrição úblico	SICA nº
CONCUI - ENSIN Eu,	MO RSO PÚI O RELIG	BLICO P	EDITA CARA POO QU	UERIM (AL SEP	GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI MENTO DE CA DE PESSOAL	ANEXOVA ESI DESTAD 03/201 INO RI ARGOS E DA SEC	O VII PECIAL OF O DE MIN 4, de 24 d ELIGIOS PAS CARR	Heconhect  J DE CO  JAS GER  JE NOVE  BEIRAS DE ESTA  Venho	UMANOS cimento de Firm  PNDIÇÕES ESPE  RAIS mbro de 2014  DE PROFESSOR ADO DE EDUCA  requerer para	DE EDUC ÇÃO	C <b>AÇ</b> Í, Ins	<b>ĂO BÁS</b> scrição úblico	SICA nº
CONCUI - ENSIN Eu, SEE par	MO RSO PÚI O RELIG	BLICO P	EDITA CARA POO QU	UERIM (AL SEP	GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI MENTO DE CA DE PESSOAL	ANEXOVA ESI DESTAD 03/201 INO RI ARGOS E DA SEC	O VII PECIAL OF O DE MIN 4, de 24 d ELIGIOS PAS CARR	Heconhect  J DE CO  JAS GER  JE NOVE  BEIRAS DE ESTA  Venho	UMANOS cimento de Firm  PNDIÇÕES ESPE  RAIS mbro de 2014  DE PROFESSOR ADO DE EDUCA  requerer para	DE EDUC ÇÃO	C <b>AÇ</b> Í, Ins	<b>ĂO BÁS</b> scrição úblico	SICA nº
CONCUI - ENSIN Eu, SEE par ) –	MO  RSO PÚI O RELIG	BLICO P GIOSO, I  o de: m Braile mpliada	EDITA CARA POO QU	UERIM (AL SEP	GOVERNO DO LAG/SEE Nº. ENSI MENTO DE CA DE PESSOAL	ANEXOVA ESI DESTAD 03/201 INO RI ARGOS E DA SEC	O VII PECIAL OF O DE MIN 4, de 24 d ELIGIOS PAS CARR	Heconhect  J DE CO  JAS GER  JE NOVE  BEIRAS DE ESTA  Venho	UMANOS cimento de Firm  PNDIÇÕES ESPE  RAIS mbro de 2014  DE PROFESSOR ADO DE EDUCA  requerer para	DE EDUC ÇÃO	C <b>AÇ</b> Í, Ins	<b>ĂO BÁS</b> scrição úblico	SICA nº

( ) – Outros:	
Em// 20	
	Assinatura do candidato (a)
<b>Obs.:</b> A cópia do comprovant deverão ser postados <b>até o d</b>	e de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) la <b>02/02/2015.</b>

# ANEXO VIII ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES

I – Endereço dos locais onde serão disponibilizados computadores para inscrição conforme disposto no subitem 5.4 deste Edital.

II – O horário de disponibilização de computadores será de segunda a sexta-feira, úteis, de 10 às 12h e de 14 às 16h.

SRE	ENDEREÇO
METROPOLITANA A (Belo Horizonte)	Rua Congonhas, 675 – Bairro Santo Antonio Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.330-100 Telefone: (31)3069-0450
METROPOLITANA B (Belo Horizonte)	Avenida Augusto de Lima, 1.520 – Bairro Barro Preto Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.190-033 Telefone: (31)3069-0800
METROPOLITANA C (Belo Horizonte)	Avenida Antônio Abrahão Caram, 794 – Bloco 02 Bairro São José/Pampulha Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31.275-000 Telefone: (31)3069-0900
ALMENARA	Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 97 – Centro Almenara – Minas Gerais – CEP 39.900-000 Telefone: (33)3721-9401
ARAÇUAÍ	Rua das Tulipas, S/Nº – Bairro Nova Terra Araçuaí – Minas Gerais – CEP 39.600-000 Telefone: (33)3731-9950
BARBACENA	Avenida Bias Fortes, 2 – Centro Barbacena – Minas Gerais – CEP 36.200-068 Telefone: (32)3052-2062 / (32)3052-2085 / (32)3052-2069
CAMPO BELO	Rua Prof. Toalba Evangelista Costa, S/Nº – Bairro São Francisco Campo Belo – Minas Gerais – CEP 37.270-000 Telefone: (35)3831-9168 / (35)3831-9163
CARANGOLA	Rua Dr. Xenofonte Mercadante, 96 – Centro Carangola – Minas Gerais – CEP 36.800-000 Telefone: (32)3741-3361 / (32)3741-3700
CARATINGA	Avenida Maria Catarina Cimini, 100 – Centro Caratinga – Minas Gerais – CEP 35.300-030 Telefone: (33)3322-7273
CAXAMBU	Avenida Barão do Rio Branco, 699 – Bairro Trançador Caxambu – Minas Gerais – CEP 37.440-000 Telefone: (35)3341-0400
CONSELHEIRO LAFAIETE	Endereço em funcionamento até 14/12/2014: Praça Tiradentes, 37 – Centro Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP 36.400-000 Telefone: (31)3062-0279  Novo endereço para atendimento a partir de 15/12/2014 (previsão) Rua Melvim Jones, 515 – Jardim América Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – 36.400-000 Telefone: (31)3062-0279
CORONEL FABRICIANO	Rua São Sebastião, 546 – Bairro Santa Helena Coronel Fabriciano – Minas Gerais – CEP 35.170-010 Telefone: (31)38

SRE	ENDEREÇO
	41-9450
CURVELO	Rua Raimunda Marques, 71 – Centro Curvelo – Minas Gerais – CEP 35.790-000 Telefone: (38)3729-1417
DIAMANTINA	Praça das Missões, 45 – Bairro Largo Dom João Diamantina – Minas Gerais – CEP 39.100-000 Telefone: (38)3532- 6259
DIVINÓPOLIS	Rua Goiás, 1.703 – Bairro Santo Antônio Divinópolis – Minas Gerais – CEP 35.500-001 Telefone: (37)3301-0451 / (37)3301-0431
GOVERNADOR VALADARES	Rua Peçanha, 662, 4º Andar – Edifício Wilson Vaz – Centro Governador Valadares – Minas Gerais – CEP 35.010-160 Telefone: (33)3203-3050
GUANHÃES	Avenida Governador Milton Campos, 2.323 – Centro Guanhães – Minas Gerais – CEP 39.740-000 Telefone: (33)3421-7650
ITAJUBÁ	Rua Tiago Carneiro Santiago, 364 – Bairro BPS Itajubá – Minas Gerais – CEP 37.500-024 Telefone: (35)6329-9500
ITUIUTABA	Avenida vinte e um, 1.533 – Centro Ituiutaba – Minas Gerais – CEP 38.300-120 Telefone: (34)3271 8506
JANAÚBA	Rua João XXIII, 142 – Centro Janaúba – Minas Gerais – CEP 39.440-000 Telefone: (38)3829-3400
JANUÁRIA	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130 — Centro Januária — Minas Gerais — CEP 39.480-000 Telefone: (38)3629-4900
JUIZ DE FORA	Rua Espírito Santo, 1.115 – 26º, 27º e 28º Andares – Centro Juiz de Fora – Minas Gerais – CEP 36.016-200 Telefone: (32)3312-8150
LEOPOLDINA	Avenida Getúlio Vargas, 261 – Centro Leopoldina – Minas Gerais – CEP 36.700-000 Telefone: (32)3449-2350 / (32)3449-2352
MANHUAÇU	Rua Amaral Franco, 221 – 2º e 3º Andares – Centro Manhuaçu – Minas Gerais – CEP 36.900-000 Telefone: (33)3339-2300
MONTE CARMELO	Avenida XV de Novembro, 440 – Lotes 5/10 Bairro Boa Vista Monte Carmelo – Minas Gerais – CEP 38.500-000 Telefone: (34)3842-5550 / (34)3842-5552
MONTES CLAROS	Avenida Mestra Fininha, 1.642 – Bairro Jardim São Luís Montes Claros – Minas Gerais – CEP 39.403-222 Telefone: (38)3201-2411
MURIAÉ	Rua Getúlio Vargas, 62 – Bairro Barra Muriaé – Minas Gerais – CEP 36.880-000 Telefone: (32)3696-2550
NOVA ERA	Rua Carlos Augusto Felipe, 71 – Bairro Serra Nova Era – Minas Gerais – CEP 35.920-000 Telefone: (31)3861-5100 / (31)3861-5110
OURO PRETO	Rua Conde de Bobadela, 170 – Centro Ouro Preto – Minas Gerais – CEP 35.400-000 Telefone: (31)3559-3850
PARÁ DE MINAS	Avenida Presidente Vargas, 1.231 – Bairro Senador Valadares Pará de Minas – Minas Gerais – CEP 35.661-000 Telefone: (37)3231-0502
PARACATU	Rua Guarani, 165 – Bairro Amoreiras I Paracatu – Minas Gerais – CEP 38.600-000 Telefone: (38)3311-1150
PASSOS	Rua Olegário Maciel, 439 – Centro Passos – Minas Gerais – CEP 37.900-902 Telefone: (35)3211-4000

SRE	ENDEREÇO
PATOS DE MINAS	Rua Barão do Rio Branco, 1.811 – Centro Patos de Minas – Minas Gerais – CEP 38.700-170 Telefone: (34)2106-2150
PATROCÍNIO	Rua Governador Valadares/Praça Honorato Borges, 755 – Centro Patrocínio – Minas Gerais – CEP 38.740-000 Telefone: (34)3511-1150 / (34)3511-1161
PIRAPORA	Rua Argemiro Peixoto, 661 – Bairro Santo Antônio Pirapora – Minas Gerais – CEP 39.270-000 Telefone: (38)3743-9550
POÇOS DE CALDAS	Rua Marechal Deodoro, 168 – Bairro Centro Poços de Caldas – Minas Gerais – CEP 37.701-014 Telefone: (35)3697-0412
PONTE NOVA	Avenida Francisco Vieira Martins, 1.035 – Loja B Bairro Guarapiranga Ponte Nova – Minas Gerais – CEP 35.430-226 Telefone: (31)3819-5550
POUSO ALEGRE	Rua Comendador José Garcia, 314 – Centro Pouso Alegre – Minas Gerais – CEP 37.550-000 Telefone: (35)2103-2400
SÃO JOÃO DEL-REI	Rua Henrique Benfenatti, 110 – Bairro Jardim Central São João del-Rei – Minas Gerais – CEP 36.307-042 Telefones: (32)3379-8156 / (32)3379-8160 / (32) 3379-8172
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Rua Dr. Placidino Brigagão, 961 – Edifício Ouro Verde – Centro São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais – CEP 37.950-000 Telefone: (35)3539-8600
SETE LAGOAS	Rua José Duarte de Paiva, 615 – Bairro Santa Luzia Sete Lagoas – Minas Gerais – CEP 35.700-059 Telefone: (31)3027-0410 / (31)3027-0411
TEÓFILO OTONI	Travessa São José, 75 – Centro Teófilo Otoni – Minas Gerais – CEP 39.800-903 Telefone: (33)3087-2150 / (33)3087-2154
UBÁ	Praça Guido Marlière, 30 – 6° e 7° Andares – Centro Ubá – Minas Gerais – CEP 36.500-000 Telefones: (32)3539-5750 / (32)3539-5768
UBERABA	Avenida Gabriela Castro Cunha, 430 – Bairro Vila Olímpica Uberaba – Minas Gerais – CEP 38.065-000 Telefone: (34)3074-0031 / (34)3074-0033
UBERLÂNDIA	Rua Coronel Severiano, 351 – Bairro Tabajaras Uberlândia – Minas Gerais – CEP 38.400-228 Telefone: (34)3253-9200
UNAÍ	Rua Nossa Senhora do Carmo, 362 – Centro Unaí – Minas Gerais – CEP 38.610-000 Telefone: (38)3677-9500
VARGINHA	Avenida Rio Branco, 422 – Centro Varginha – Minas Gerais – CEP 37.002-010 Telefone: (35)3068-1050